PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.516, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza abertura de Créditos Suplementares até o limite de R$... 1.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço das dotações orçamentárias com saldos insuficientes e necessárias a empenhos de despesas inadiáveis, tais como pagamento de pessoal, as provenientes da execução de obras públicas bem como outras despesas de custeio.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares de que trata esta Lei, serão abertos por Decreto a medida do necessário, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, o utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 22 de novembro de 1994

SILVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 243v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 22 / 11 / 94
Assinatura
Assessor Encarregado

Proc. nº 1220/94
/asg